



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 228, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 135, DE 03 DE MARÇO DE 2015, QUE INSTITUIU NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA A OUTORGA DO CERTIFICADO DE "HONRA AO MÉRITO" AO PASTOR QUE MAIS SE DESTACAR NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

Art. 1º O Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto Legislativo nº 135, de 03 de março de 2015, passa a constar com a seguinte:

"Art. 1º (...)

***Parágrafo Único.** O Certificado será concedido ao Pastor Evangélico que atue no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga e que tenha mais se destacado no exercício de suas funções, em prol de sua comunidade evangélica, da população ibitinguense e do Município."*

Art. 2º O Artigo 2º e seus Parágrafos, do Decreto Legislativo nº 135, de 03 de março de 2015, passam a constar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho de Ministros Evangélicos de Ibitinga – CMEI indicará, no primeiro ano da legislatura, o Pastor Evangélico que receberá o certificado, devendo observar os requisitos constantes neste Decreto Legislativo.

§ 1º A indicação será protocolada na Câmara Municipal até o final do mês de fevereiro, devendo estar acompanhada de currículo da pessoa indicada e de justificativa que demonstre os motivos de sua escolha.

§ 2º Protocolada a indicação pelo CMEI do Pastor Evangélico, a Mesa Diretora da Câmara Municipal formulará o respectivo projeto de decreto legislativo da outorga do Certificado para apreciação e votação em Plenário."

Art. 3º O Artigo 3º do Decreto Legislativo nº 135, de 03 de março de 2015, passa a constar com a seguinte:

"Art. 3º A honraria outorgada será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada no mês de junho, em dia a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal."

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", 04 de agosto de 2020.







Câmara Municipal


da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -


MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 04 (quatro) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

